

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 23/2021/IPL

**Aquisição de serviços de higiene e limpeza
com fornecimento de consumíveis de casa de banho**

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Lisboa, abreviadamente designado “IPL”, com o NIPC 508 519 713, sito na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, com os números de telefone: 21 710 12 00, fax: 21 710 12 35, com o endereço eletrónico compras@sp.ipl.pt e plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

Artigo 2.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 14-06-2021 pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 março, proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no D.R., II Série, n.º 49, bem como, no uso da competência própria decorrente da leitura conjugada do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, diploma que disciplina os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com o n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, no que diz respeito à autorização de encargo plurianual.

Artigo 3.º

Objeto do concurso

1 - O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para os Serviços de Ação Social, Escola Superior de Comunicação Social, Escola Superior de Dança, Escola Superior de Educação de Lisboa, Escola Superior de Música de Lisboa, Escola Superior de Teatro e Cinema, Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa e Serviços da Presidência, todos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

2 – O procedimento será realizado nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do CCP.

3 – O código CPV (*Common Procurement Vocabulary*), previsto no Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado e republicado pelo

Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, é o *90910000-9 Serviços de limpeza*.

Artigo 4.º

Esclarecimentos às peças do concurso

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são atribuídos ao júri do concurso.
- 2 – Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser submetidos pelos interessados, por escrito, para a plataforma indicada no artigo 1.º, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3 – Os esclarecimentos a que se referem os números anteriores são prestados, por escrito, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4 - As peças que constituem o presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma.
- 5- As visitas às instalações poderão ser solicitadas, por escrito, até ao término do prazo estipulado para solicitação de esclarecimentos (através do canal “pedidos de esclarecimentos” diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 1.º deste Programa do Concurso).

Artigo 5.º

Documentos que constituem a proposta

- 1- A proposta a apresentar pelo concorrente deve conter os atributos, termos e condições pelos quais se dispõe a contratar, em conformidade com o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, e terá de integrar os seguintes documentos:
 - 1.1- Documento Único Europeu de Contratação Pública (<http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>);
 - 1.1.1- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deverá ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao DEUCP os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 - 1.2- Valor mensal dos serviços por Unidade Orgânica (sem IVA);
 - 1.3- Valor mensal dos consumíveis de casa de banho por Unidade Orgânica (sem IVA);
 - 1.4- Valor mensal total (serviços e consumíveis de casa de banho) por Unidade Orgânica (sem IVA);
 - 1.5- Valor anual (serviços e consumíveis de casa de banho) por Unidade Orgânica (sem IVA);

- 1.6- Valor mensal dos serviços para todo o IPL (sem IVA);
- 1.7- Valor mensal dos consumíveis de casa de banho para todo o IPL(sem IVA);
- 1.8- Valor mensal total (serviços e consumíveis de casa de banho) para todo o IPL (sem IVA);
- 1.9- Valor anual (serviços e consumíveis de casa de banho) para todo o IPL (sem IVA);
- 1.10- Valor total (serviços e consumíveis de casa de banho), para todo o IPL, para todos os anos do contrato (caso se verifiquem todas as suas renovações previstas) (sem IVA);
- 1.11- Número de funcionários a alocar a cada Unidade Orgânica;
- 1.12- Número de funcionários total a alocar ao IPL;
- 1.13- Valor hora/ Limpeza Programada Regular - trabalhador de limpeza:
 - em dia útil /período diurno
 - em dia útil /período noturno
 - em fim-de-semana e feriados, período diurno
 - em fim-de-semana e feriados, período noturno
- 1.14- Valor hora/ Limpeza Programada Profunda - trabalhador de limpeza:
 - em dia útil /período diurno
 - em dia útil /período noturno
 - em fim-de-semana e feriados, período diurno
 - em fim-de-semana e feriados, período noturno
- 1.15- Valor hora/ Limpeza Não Programada - trabalhador de limpeza:
 - em dia útil /período diurno
 - em dia útil /período noturno
 - em fim-de-semana e feriados, período diurno
 - em fim-de-semana e feriados, período noturno
- 1.16- Valor/hora Limpeza Permanente (Piquete):
 - em dia útil /período diurno
 - em dia útil /período noturno
 - em fim-de-semana e feriados, período diurno
 - em fim-de-semana e feriados, período noturno
- 1.17- Valor/hora Limpeza Programada Regular - encarregada de limpeza:
 - em dia útil /período diurno

- em dia útil /período noturno
- em fim-de-semana e feriados, período diurno
- em fim-de-semana e feriados, período noturno

1.18- Valor/hora Limpeza Programada Profunda - encarregada de limpeza:

- em dia útil /período diurno
- em dia útil /período noturno
- em fim-de-semana e feriados, período diurno
- em fim-de-semana e feriados, período noturno

1.19- Valor/hora Limpeza Não Programada - encarregada de limpeza:

- em dia útil /período diurno
- em dia útil /período noturno
- em fim-de-semana e feriados, período diurno
- em fim-de-semana e feriados, período noturno

1.20- Valor/hora Limpeza Programada Regular - supervisor:

- em dia útil /período diurno
- em dia útil /período noturno
- em fim-de-semana e feriados, período diurno
- em fim-de-semana e feriados, período noturno

1.21- Valor/hora Limpeza Programada Profunda - supervisor:

- em dia útil /período diurno
- em dia útil /período noturno
- em fim-de-semana e feriados, período diurno
- em fim-de-semana e feriados, período noturno

1.22- Valor/hora Limpeza Não Programada - supervisor:

- em dia útil /período diurno
- em dia útil /período noturno
- em fim-de-semana e feriados, período diurno
- em fim-de-semana e feriados, período noturno

1.23- Valor unitário de cada tipo de consumíveis de casa de banho identificados no Caderno de Encargos:

- papel higiénico normal reciclado (unidade: rolo)
- papel higiénico jumbo mini (unidade: rolo)

- papel higiénico jumbo maxi (unidade: rolo)
- toalhas de papel de mão zig-zag 1 (unidade: maço)
- toalhas de papel de mão zig-zag 2 (unidade: maço)
- toalhas de papel de mão rolo horizontal (unidade: rolo)
- sabonete líquido (unidade: garrafão de 5 litros)
- contentores asséticos (unidade: contentor de 20 litros)
- rolo de papel para marquesa (largura 50 cm) (unidade: rolo 100m de comprimento)
- rolo vertical de mão (unidade: rolo)

2- O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente, na parte relativa ao respetivo atributo.

Artigo 6.º

Idioma dos documentos da proposta

- 1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Outros documentos que os concorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, considerem indispensáveis apresentar, poderão ser redigidos em língua inglesa.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

- 1 - As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 1.º deste Programa do Concurso, até às 23h59 min. do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).
- 2 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.
- 3 - A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser assinados eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação do procedimento será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo.

2- Os preços devem ser apresentados em Euros, com apenas duas casas decimais, e não incluem IVA.

3- Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 74.º do CCP, são definidos os seguintes critérios de desempate:

1.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “papel higiénico normal reciclado (unidade: rolo)”;

2.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “papel higiénico jumbo mini (unidade: rolo)”;

3.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “papel higiénico jumbo maxi (unidade: rolo)”;

4.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “toalhas de papel de mão zig-zag 1 (unidade: maço)”;

5.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “toalhas de papel de mão zig-zag 2 (unidade: maço)”;

6.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “toalhas de papel de mão rolo horizontal (unidade: rolo)”;

7.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “sabonete líquido (unidade: garrafão de 5 litros)”;

8.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “contentores asséticos (unidade: contentor de 20 litros)”;

9.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “rolo de papel para marquesa (largura 50 cm) (unidade: rolo 100m de comprimento)”;

10.º: O da proposta que apresente o valor unitário mais baixo para o consumível de casa de banho “rolo vertical de mão (unidade: rolo)”;

11.º: Sorteio, a definir se necessário.

3.1.- Os critérios de desempate foram elencados por ordem de aplicação. Verificando-se o desempate não serão aplicados os restantes critérios.

Artigo 10.º

Preço base

- 1 - O preço base do procedimento, para uma execução contratual de 3 (três) anos, é de €1.424.197,98 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e sete euros e noventa e oito cêntimos), a que corresponde o valor base anual de €474.732,65 (quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos).
- 2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o *preço base* consiste no preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- 3 – Os valores indicados no ponto 1. não incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

- 1 - A Adjudicatária deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - 1.1 - Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Concurso (*cf.* Anexo II do CCP);
 - 1.2 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do CCP.
- 2 - Todos os documentos de habilitação da Adjudicatária devem ser redigidos em língua portuguesa.
 - 2.1 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve a Adjudicatária fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A Adjudicatária deve apresentar através da plataforma eletrónica referida no n.º 1 do presente Programa do Concurso, ou, no caso de a mesma se apresentar indisponível, através do endereço de correio eletrónico referido no mesmo número, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
 - 3.1 - A adjudicatária pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 - 3.2 - Poderá ainda a Adjudicatária prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

4 - Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão, sob pena de caducidade da adjudicação (artigo 86.º do CCP).

Artigo 12.º

Caução

1- A fim de garantir a celebração do contrato, bem como, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais do mesmo, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

2- O valor da caução a apresentar é de 5% do preço contratual tendo por referência o preço do período de vigência inicial do contrato e, cada renovação do mesmo, deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

3- A caução poderá ser prestada numa das modalidades previstas no artigo 90.º do CCP, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão da adjudicação.

Artigo 13.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 14.º

Redução do contrato a escrito

O contrato, que resultará do presente procedimento, carece da sua redução a escrito, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Artigo 15.º

Despesas e encargos

Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da Adjudicatária.

Artigo 16.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do

prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 17.º

Apreciação da proposta

A proposta será apreciada, atendendo à sua conformidade com o conteúdo das peças do procedimento bem como às causas de exclusão previstas no CCP.

Artigo 18.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento da proposta, bem como de documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão do procedimento ou a caducidade da adjudicação, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 146.º e do artigo 87.º, ambos do CCP.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso, aplica-se o regime previsto no CCP.

ANEXO I

(a que se refere o ponto 1.1 do artigo 11.º do Programa do Concurso)

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55.º do código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º (caução) do Programa do Concurso)

Modelo de Guia de Depósito para garantia das obrigações do adjudicatário

[n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos]

€ _____, _____

Vai, ____ *(identificação completa do adjudicatário)* ____, com sede em ____ *(endereço)* ____, depositar na ____ *(sede, filial, agência ou delegação)* ____ da ____ *(instituição bancária)* ____ a quantia de ____ *(extenso)* ____ em dinheiro/representada por títulos, como caução exigida no âmbito do ____ *(identificar o procedimento)* ____, relativo à adjudicação correspondente a ____ *(identificar o objeto da adjudicação)* ____, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 90.º Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ____ *(entidade adjudicante)* ____, com sede em ____ *(endereço)* ____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, ____/____/____

Assinatura(s) _____

ANEXO III

(a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º (caução) do Programa do Concurso)

**Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para garantia das obrigações do
adjudicatário**

[n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos]

Garantia Bancária n.º .../Seguro-caução – Apólice n.º ...

Em nome e a pedido de ____ *(identificação completa do adjudicatário)* ____, vem o(a) ____ *(identificação completa da instituição garante)* ____, pelo presente documento, prestar, a favor de ____ *(identificação completa da instituição beneficiária)* ____, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de € ____, ____, ____ *(extenso)* ____, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ____ *(identificar o procedimento)* ____, relativo à adjudicação correspondente a ____ *(indicar o objeto da adjudicação)* ____, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 6/7 e 8 do art.º 90.º do CCP.

A presente garantia corresponde a ____% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, ____/____/____

Assinatura (s) _____